



o acompanhamento cabível dos demais pontos diagnosticados na correição ordinária realizada na unidade. Em ato contínuo, após respostas das diligências, sejam os autos encaminhados à Assessoria Especial Judicial para análise e providências cabíveis. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, (data da assinatura digital). Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0001950-85.2023.8.02.0073 - Processo Administrativo - Correição Judicial - CGJ - REQUERENTE: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas - CGJ AL - REQUERIDO: VARA DO ÚNICO OFÍCIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA - DECISÃO/OFÍCIO/ MANDADO N._____/2024 Trata-se, originariamente, de procedimento instaurado em face de correição ordinária realizado em face de correição ordinária realizada na Comarca de São José da Tapera (2023). Nesse contexto, ACOLHO integralmente a manifestação de fls. 151/152, razão pela qual, por seus próprios fundamentos, DETERMINO o retorno do feito à Divisão de Inspeções e Correições, para que: a) certifique o cumprimento de fato da autoinspeção da Comarca de São José da Tapera, nos termos do art. 26-B, do Provimento CGJ/AL nº 13/2023, no prazo de 5 (cinco) dias; e b) promova o acompanhamento cabível dos demais pontos diagnosticados na correição ordinária realizada na unidade. Em ato contínuo, após respostas das diligências, sejam os autos encaminhados à Assessoria Especial Judicial para análise e providências cabíveis. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, (data da assinatura digital). Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 208/2024

A Comissão de Seleção nomeada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, através da Portaria nº 991/2024, torna público a **RELAÇÃO DEFINITIVA DOS PEDIDOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS** do PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO **CURSO DE ADMINISTRAÇÃO** DAS FACULDADES REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, QUE CONCLUÍRAM O 4º PERÍODO, POR REGIME DE CRÉDITOS, OU 2º ANO, QUANDO O REGIME FOR SERIADO, mediante as regras do Edital nº 175/2024.

1. Divulgado a relação dos pedidos para concorrer às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros.

Os candidatos inscritos como negros participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos;

O recebimento do pedido não implica em aprovação da participação do candidato para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

Se a comissão assim decidir, para concorrer às vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros o candidato deverá ter a sua situação confirmada mediante submissão a comissão de heteroidentificação especialmente designada para este fim.

2. Considerando-se pedidos indeferidos os que não constarem nesta relação;

RELAÇÃO DOS PEDIDOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS AUTODECLARADOS NEGROS

CANDIDATOS
Alan Ramos Do Nascimento
Lara Raissa De Melo Silva

Maceió, 30 de julho de 2024.

Carolina Sampaio Valões da Rocha Coelho
Magistrada Coordenadora de Projetos Especiais – Presidente Comissão

Ana Paula Barros Ramos
Membro

Cleiton Gonçalves Falcão
Membro

Renan Augusto Ferro Gonzaga
Membro

Erika Patricia Leite Quintela
Membro

Vinicius Pinheiro da Silveira Moura
Membro

EDITAL Nº 209/2024

A Comissão de Seleção nomeada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, através da Portaria nº 990/2024, torna público a **RELAÇÃO DEFINITIVA DOS PEDIDOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS** do PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO **CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS** DAS FACULDADES REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, QUE



CONCLUÍRAM O 4º PERÍODO, POR REGIME DE CRÉDITOS, OU 2º ANO, QUANDO O REGIME FOR SERIADO, mediante as regras do Edital nº 177/2024.

1. Divulgado a relação dos pedidos para concorrer às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros.

Os candidatos inscritos como negros participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos;

O recebimento do pedido não implica em aprovação da participação do candidato para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

Se a comissão assim decidir, para concorrer às vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros o candidato deverá ter a sua situação confirmada mediante submissão a comissão de heteroidentificação especialmente designada para este fim.

2. Considerando-se pedidos indeferidos os que não constarem nesta relação;

RELAÇÃO DOS PEDIDOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS AUTODECLARADOS NEGROS

CANDIDATOS
Alexandre Freire De Albuquerque Alves
Edna Dos Santos Freitas

Maceió, 30 de julho de 2024.

Carolina Sampaio Valões da Rocha Coelho

Magistrada Coordenadora de Projetos Especiais – Presidente Comissão

Renan Gustavo Ferro Gonzaga

Membro

Ana Paula Barros Ramos

Membro

Alexandre De Caiado Castro Moraes

Membro

Guilherme Rossilho

Membro

Ramon Félix da Silva Cota

Membro

Valber Gregory Barbosa Costa Bezerra Santos

Membro

EDITAL Nº 210/2024

A Comissão de Seleção nomeada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, através da Portaria nº 989/2024, torna público a RELAÇÃO DEFINITIVA DOS PEDIDOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS do **PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DAS FACULDADES REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, QUE CONCLUÍRAM O 4º PERÍODO, POR REGIME DE CRÉDITOS, OU 2º ANO, QUANDO O REGIME FOR SERIADO**, mediante as regras do Edital nº 176/2024.

1. Divulgado a relação dos pedidos para concorrer às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros.

Os candidatos inscritos como negros participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos;

O recebimento do pedido não implica em aprovação da participação do candidato para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

Se a comissão assim decidir, para concorrer às vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros o candidato deverá ter a sua situação confirmada mediante submissão a comissão de heteroidentificação especialmente designada para este fim.

2. Considerando-se pedidos indeferidos os que não constarem nesta relação;

RELAÇÃO DOS PEDIDOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS AUTODECLARADOS NEGROS

CANDIDATOS
Adrielly Esmeralda Amorim dos Santos
Ana Beatriz Araújo Silva
Danielle Elizabete Valério Santos
Enia Flaviele De Lima
Fabio Alexandre Barbosa Pereira
Geovanne Dos Santos
Maria Micheline De Oliveira Silva